



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM
JC. Nº 1072 DE 03/06/2011

LEI Nº 2.219/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em doação da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o imóvel denominado de EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO E RESERVA TÉCNICA, Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste sob nº 15.736, contendo as seguintes características:

1 - Matrícula nº 15.736 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, padrão 88, com a área de 88,50m² e RESERVA TÉCNICA com a área de 504,60m², oriundo da Divisão Subdivisão da Suburbana Chácara nº 45-A, situado na Rua Iguazu, esquina com a Rua Duque de Caxias, do Bairro Sete de Setembro, da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 504,60m² (quinhentos e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Área Institucional da Prefeitura Municipal em 17,40m; LADO DIREITO: confronta com o lote 12 da Quadra 2 em 29,00m; LADO ESQUERDO: confronta parte da Chácara nº45 em 29,00m; FUNDOS: confronta com parte da Chácara nº 45 em 17,40m de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da escrituração e registro das referidas áreas correrão por conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MAIO DE 2011.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal